PORTARIA N° 1071 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTAURA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Recomendação da Controladoria do Município, protocolizada sob o n° 492724, datada de 16 de novembro de 2017, proferida nos autos do Processo Administrativo n° 492442, datado de 08 de novembro de 2017;

Considerando a edição da Portaria n° 1016 de 30 de novembro de 2017;

Considerando a Declaração de Impedimento, protocolizada sob o n° 493633, datada de 06 de dezembro de 2017;

Considerando o parecer da Procuradora Geral do município,

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar a Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de que se instaure procedimento administrativo a fim de apurar os fatos, quantificar os eventuais danos e identificar os responsáveis em relação aos indícios de irregularidades constantes no processo n° 492442 de 08 de novembro de 2017.

Art. 2° - A Comissão de Tomada de Contas será composta pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Nova Venécia:

N°	Matrícula	Nome	Cargo/Função
1	050262	Elson Luís Schneider	Diretor do Dept° de Administração
2	073835	Wagner Gaspar Dadalto	Auxiliar Administrativo
3	061437	Ricardo Camata Bianchi	Assessor Jurídico

Parágrafo único – A referida Comissão de Tomada de Contas Especial será presidida pelo Sr.(a) Elson Luís Schneider, nas suas ausências e impedimentos, será substituído(a) pelo Sr.(a) Wagner Gaspar Dadalto.

Art. 3° - A comissão fica desde logo autorizada a solicitar documentos e informações, colher depoimentos, bem como a praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho de suas funções, com total colaboração dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Poderá a Comissão, no que for possível, diligenciar junto aos órgãos externos, com o intuito de buscar elementos para melhor subsidiar seus trabalhos.

Art. 4° – Após a adoção de todas as providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, a comissão deverá elaborar relatório conclusivo, que será submetido à Controladoria do Município, a qual, após avaliação e eventuais diligências, deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Art. 5° – Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e remessa ao Tribunal de Contas após a conclusão.

Parágrafo único – O termo inicial para a contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo será a publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

Art. 6° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7° - Revoga-se a portaria n° 1.016 de 30 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Mário Sérgio Lubiana

Prefeito